

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Técnica Jurídica

Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º 11/2018

**Ata de Registro de Preços 11/2018**

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico PE 21/2018 que entre si celebram TOP LICITAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI e as CEASA/DF.

Processo nº 0071-0000283/2017

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, as **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representadas neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, RG/CI nº 175.505 SSP/DF, CPF/MF nº 832.483.661-68, e de outro lado, doravante denominada(o) **TOP LICITAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI**, CNPJ nº 22.883.543/0001-37, com sede comercial em Rua Afonso Flores Menegoti, 452, Jardim São Pedro, Marialva, Paraná, telefone/fax (44) 3037-1697, e-mail toplicita@hotmail.com, representada neste ato por **CLEBER VISCOVIM MARTINEZ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº027.159.989-88, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

2.1 - O presente instrumento de Ata de Registro de Preços obedece aos termos do art. 15, inciso II e §2º, da lei 13.303/2016 (normas para licitações e contratos das empresas estatais) lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública); lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Distrital n. 39.103/2018 (regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito distrital); Decreto Federal nº 3.555/00 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal n. 7.892/2013 (regulamenta o sistema de registro de preços); Decreto nº 5.450/2005 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica), e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo de número em epígrafe, independente de transcrição.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, conforme condições e especificações contidas no Edital e termo de referência, via Ata de Registro de Preço na forma de execução indireta, conforme Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, da Proposta de id 13063514 dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, que passam a integrar o presente contrato;

3.2 – A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie;

3.3 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços nº 21/2018, do Termo de Referência e da proposta da contratada, prevalecendo os primeiros.

**Cláusula Quarta – Dos Preços Registrados**

4.1 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência e no quadro com a descrição dos itens, anexado ao presente instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
2	4	5.1.4. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETOR MULTIMÍDIA 5.1.4.1. Possuir Sistema de projeção: Tecnologia	2	R\$ 36.937,85	R\$ 73.875,70

3LCD;

5.1.4.2. Possuir LCD Screen: 0.79 polegadas (D10, C2 Fine);

5.1.4.3. Possuir Brilho de cor -Saída de luz de cor: 7.000 lumens;

5.1.4.4. Possuir Brilho de branco -Saída de luz branca: 7.000 lumens;

5.1.4.5. Possuir resolução nativa: WUXGA (1920 x 1200);

5.1.4.6. Tipo de lâmpada: 400 W UHE;

5.1.4.7. Duração da lâmpada: 3.000 (Normal) / 4.000 (Economico);

5.1.4.8. Possuir correção de efeito trapézio Vertical mínimo: -65% to +65% ;

5.1.4.9. Possuir correção de efeito trapézio Horizontal: -30% to +30% ;

5.1.4.10. Possuir razão de contraste: 50.000 : 1;

5.1.4.11. Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores;

5.1.4.12. Possuir Lente de projeção Tipo: Zoom / Foco / Deslocamento motorizado;

5.1.4.13. Possuir lente de alcance ultracurto (Zero Offset);

5.1.4.14. Possuir opção de lentes intercambiáveis;

5.1.4.15. Número do comprimento de foco: 1.7 -2.3;

5.1.4.16. Comprimento do foco: 24.0mm -38.2mm;

5.1.4.17. Razão de zoom: '1 1.6;

5.1.4.18. Permitir projeção a partir de vários PCs com moderador;

5.1.4.19. Possuir as seguintes conexões:

5.1.4.19.1. HDMI x 1

5.1.4.19.2. DVI-D x 1

5.1.4.19.3. HD BaseT x 1

5.1.4.19.4. RJ-45 x 1

5.1.4.19.5. Saída de computador D-sub 15 pin x 1

	5.1.4.19.6. Audio in Stereo mini x 3 5.1.4.19.7. 5 BNC x 1 5.1.4.19.8. Remote Stereo mini x 1 5.1.4.19.9. Audio Out Stereo mini x 1 5.1.4.19.10. Control RS-232 x 1 5.1.4.19.11. Conector USB Tipo A x 1 5.1.4.19.12. Conector USB Tipo B x 1 5.1.4.20. Possuir Alto-falante: 10W (mínimo); 5.1.4.21. Ruído do ventilador: 39 dB (Modo Normal ) / 31dB (Modo Econômico); 5.1.4.22. Possuir garantia mínima de 01 ano; PROJETOR EPSON PRO G7905 UNL		
<b>Total Estimado</b>			R\$ 73.875,70

#### **Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total estimado para todos os grupos, durante a vigência desta Ata, é de **R\$ 73.875,70 (setenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2 - A despesa estimada total do contrato de **R\$ 73.875,70 (setenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**, de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta de Dotações Orçamentárias no momento da aquisição dos produtos ou prestação dos serviços.

5.3 – Nos preços estimados estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.;

5.4 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por **12 (doze) meses**, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico.

#### **Cláusula Sexta – Da Execução da Ata**

6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº PE 21/2018, e seus anexos, e do Termo de Referência.

#### **Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência da ata de Registro de Preços**

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, observadas as demais disposições de Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, da Proposta, Lei nº 8.666/93, Decreto Distrital n.º 39.103/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e alterações.

#### **Cláusula Oitava – Do Controle e das Alterações de Preços**

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **Cláusula Nona – Do Cancelamento do Registro de Preço**

9.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Edital de Pregão Eletrônico):

I) A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

II) Por iniciativa das CEASA/DF:

- a) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as CEASA/DF farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **Cláusula Décima - Do Cancelamento Automático do Registro de Preços**

10.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado Cláusula Décima Terceira desta Ata; e
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **Cláusula Décima Primeira - do Pagamento**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados pelas CEASA/DF em até 30 dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado por ela, e em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Eletrônico.

#### **Cláusula Décima Segunda - Das Sanções Administrativas**

12.1 - O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

#### **Cláusula Décima Terceira - Da Autorização para a Contratação**

13.1 - A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

#### **Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

14.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

#### **Cláusula Décima Quinta – Das Garantias dos produtos**

15.1 – Os materiais terão garantia na forma estabelecida nos instrumentos de edital e termo de referência contada da data do recebimento definitivo pelas CEASA/DF.

#### **Cláusula Décima Sexta– Disposições finais**

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos do art. 15 da lei nº 8.666/1993; lei nº 10.520/2002; Decreto Distrital n. 36.519/2015; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto do GDF 39.103/2018 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº 071.000.231/2015, independente de transcrição.

**Cláusula Décima Sétima– Da Ouvidoria de Combate à Corrupção**

17.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

---

**JOSÉ DEVAL DA SILVA**

---

**CLEBER VISCOVIM MARTINEZ**



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DEVAL DA SILVA - Matr.0001147-9, Presidente**, em 28/09/2018, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Viscovim Martinez, Usuário Externo**, em 04/10/2018, às 13:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DANTAS PEREIRA - Matr.0001060-X, Técnico(a) Especializado(a) em Nível Superior - Advogado(a)**, em 04/10/2018, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **13217375** código CRC= **8D296F53**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA TRECHO 10 LOTE 05 - Bairro SIA SUL - CEP 71.200-100 - DF

(61)3363-1203